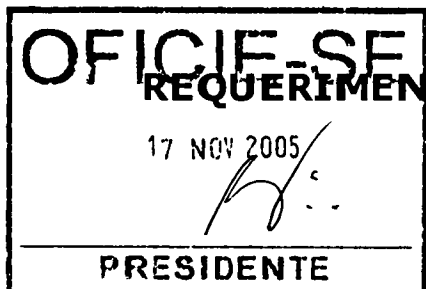




Câmara Municipal de São Paulo



REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 2535/2005

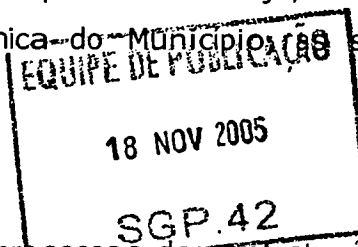
/2005

Considerando que é dever do Legislativo Municipal fiscalizar e acompanhar os atos da municipalidade conforme o artigo 82, parágrafo I da Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda que é também dever do Executivo Municipal promover a transparência na gestão da coisa pública;

Considerando finalmente, que o presente mandato legislativo tem como um dos principais focos de atuação a fiscalização das finanças do Município;

Este gabinete requer que seja oficiada a Secretaria de Educação, na figura de seu Secretário, Sr. José Aristodemo Pinotti, para que esta forneça, nos moldes do artigo 82, parágrafo primeiro da Lei Orgânica do Município, as seguintes informações:



1. Cópia integral e planilha de custos dos processos de contratação direta com dispensa de licitação, publicada em Diário Oficial do Município de São Paulo em 10 de novembro de 2005, página 21, abaixo identificados;
2. Qual a justificativa para a celebração de objetos diversos com a empresa, CAROLINE NUNES SANTOS EPP CNPJ:05.851.535/0001-90 em caráter

Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo - PT/SP

Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP Tel: 3111-2000 fax 3111-2079



Câmara Municipal de São Paulo

emergencial, **com dispensa de licitação**, objetivando a aquisição de brinquedos para parque infantil, para uso pedagógico conforme os processos abaixo:

2005-0.244.347-9, EMEF OCTAVIO PEREIRA LOPES, CEI PARQUE EDU CHAVES,, pelo valor do contrato R\$7.968,00.

2005-0.244.350-9, EMEF CEL. ARY GOMES, EMEF DOM PEDRO I E EMEF ALBERTO SANTOS DUMONT, pelo valor de R\$ 7.988,00.

2005-0.244.364-9, EMEF RODRIGUES ALVES, CEI VILA GUSTAVO, pelo valor de R\$7.813,00.

3. A soma dos contratos com dispensa de licitação segue abaixo:

a-) CAROLINE NUNES DOS SANTOS EPP: 3 contratos valor total **R\$ 23.769,00.**

8. Baseado na Lei Federal de Licitações, n.º 8.666/93, artigo 24 inciso IV que trata de dispensa em caso de emergência e valor:

" II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Baseado no artigo 23, alínea "a", do inciso II, da mesma Lei:

"I - para obras e serviços de engenharia: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo - PT/SP

Palácio Anchieta • Viaduto Jacaré, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP Tel: 3111-2000 fax 3111-2079



Câmara Municipal de São Paulo

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

c) concorrência - acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Considerando os dispositivos legais mencionados e que a soma total dos itens acima perfaz R\$23.769,00, divididos em 3 contratos com o mesmo objeto, valor esse contratado com dispensa de licitação, não estaria ocorrendo fracionamento do objeto? Qual a justificativa para o procedimento adotado nas referidas contratações?

Qual o motivo da contratação de urgência, que leva a administração a contratar sem o devido certame licitatório com a empresa acima mencionada?

Sobre a empresa acima citada, além do embasamento legal na Lei de Licitações que prevê a contratação de empresa que apresentar menor preço e melhor qualidade dos serviços prestados, qual a justificativa que levou a contratação da mesma para aquisição de brinquedos pedagógicos, se após consulta junto a banco de dados da Prefeitura de São Paulo, essa empresa não possui histórico de prestação de serviços e preços praticados com a municipalidade?

Observação:

No cadastro de contribuinte da Receita Federal o código e descrição da atividade econômica principal é 52.45-0-02, ou seja Comércio Varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática.

Tomando-se por base a observação supra, na contratação da referida empresa, foi verificada desconformidade entre o objeto dos contratos e o objeto do contrato social?

Sem mais para o momento, e certo da presteza no recebimento e resposta deste órgão do Executivo Municipal,

Paulo Fiorilo
Vereador

Gabinete do Vereador Paulo Fiorilo - PT/SP

Palácio Anchieta • Viaduto Jacaré, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP Tel: 3111-2000 fax 3111-2079